



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0003.0006

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

***A EXCEÇÃO DO ITEM 08 TODOS OS DEMAIS ITENS** Serão Exclusivos a participação de empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAMISA SEM MANGA PARA MODALIDADE COLETIVA / ESPORTIVA - TAMANHO - P ao G. Confeccionada em Tecido de Dry Fit: Composição Têxtil de Composição Têxtil de 100% Poliéster de Acordo com a AATCC 20:2017 e AATCC 20:2018, Gramatura de 148,9 g/m ² (CV=0,8%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Resistência ao Estouro 681,8N (CV=1,9%) de acordo com ASTM D6797-15, produto muito utilizado em material esportivo tendo em vista sua boa absorção e evaporação em relação ao suor, evitando a sensação de umidade, refrescante, além de possuir excelente qualidade. A camisa deve apresentar nas costas a logo padrão da gestão e a numeração centralizado, e na frente do lado direito a numeração e do lado esquerdo do o brasão das 6 unidades escolar que competem. Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout). No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UND.	120
2	SHORTS PARA MODALIDADE COLETIVA/ ESPORTIVA - TAMANHO P ao G. Confeccionada em Tecido Helanca, Composição Têxtil de 100% Poliéster de Acordo com a AATCC 20:2017 e AATCC 20:2018, Gramatura de 240,0 g/m ² (CV=7,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,65mm (CV=5,0%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colunas 15 malhas/cm e Densidade de Carreiras 18m de acordo com ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido de 173 dtex (CV=0,5%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama (Curso Interlock Completo) de acordo com ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, Resistência a Perfuração (ponta tipo bola) de 1326 CV=2,1% conforme ASTM D3787-07. Os Shorts serão confeccionados em várias cores (conforme solicitação), na perna deverá ter uma faixa na cor branca de 12cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, conforme layout. Personalizada com a logo da Escola e numeração na perna, em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout), na cintura deverá possuir elástico. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca, com características tipográficas dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a Razão Social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagens, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação de gramatura deverá ser de até 5%, e nas medidas de até 1,0cm, a linha utilizada na confecção será de 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que	UND	120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	comprometa a sua apresentação.		
3	<p>CAMISA SEM MANGA PARA MODALIDADE COLETIVA / ESPORTIVA - TAMANHO - P ao G. Confeccionada em Tecido de Dry Fit: Composição Têxtil de Composição Têxtil de 100% Poliéster de Acordo com a AATCC 20:2017 e AATCC 20ª:2018, Gramatura de 148,9 g/m² (CV=0,8%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Resistência ao Estouro 681,8N (CV=1,9%) de acordo com ASTM D6797-15, produto muito utilizado em material esportivo tendo em vista sua boa absorção e evaporação em relação ao suor, evitando a sensação de umidade, refrescante, além de possuir excelente qualidade. A camisa deve apresentar nas costas a logo padrão da gestão e numeração centralizado, e na parte da frente brasão da prefeitura com o nome abaixo da Prefeitura Municipal de Pitimbu. Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout). No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UND.	120
4	<p>SHORTS PARA MODALIDADE COLETIVA/ ESPOIRTIVA - TAMANHO P ao G. Confeccionada em Tecido Helanca, Composição Têxtil de 100% Poliéster de Acordo com a AATCC 20:2017 e AATCC 20ª:2018, Gramatura de 240,0 g/m² (CV=7,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,65mm (CV=5,0%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colunas 15 malhas/cm e Densidade de Carreiras 18m de acordo com ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido de 173 dtex (CV=0,5%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama (Curso Interlock Completo) de acordo com ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, Resistência a Perfuração (ponta tipo bola) de 1326 CV=2,1% conforme ASTM D3787-07. Os Shorts serão confeccionados em várias cores (conforme solicitação), na perna deverá ter uma faixa na cor branca de 12cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, conforme layout. Personalizada com a logo da Escola e numeração na perna, em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout), na cintura deverá possuir elástico. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca, com características tipográficas dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a Razão Social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagens, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação de gramatura deverá ser de até 5%, e nas medidas de até 1,0cm, a linha utilizada na confecção será de 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UND.	120
5	<p>CAMISA UNISSEX MANGA CURTA (MERENDEIRAS) - TAMANHO P ao EG. Confeccionada em Tecido de Malha Trama, Composição Têxtil de mínima de 97,00% Poliéster e 3,00% de Elastano de acordo com a AATCC 20:2018 e AATCC 20a:2018, Gramatura de 192,4 g/m² (CV=2,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,56mm (CV=1,5%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colinas: 15 malhas/cm e Carreiras: 21 malhas/cm de acordo com a ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido: 230 dtex (CV=2,4%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama: Curso Jérsei Plano, de acordo com a ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995, Resistência à Perfuração (ponta tipo bola) 660,15 (CV=6,71%) de acordo com a ASTM D3787-07. As Camisas serão confeccionados na cor branca (conforme solicitação), gola básica feita em ribana de poliéster, nas costas a logo padrão da gestão centralizada, na parte da frente do lado esquerdo o brasão da</p>	UND	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	<p>Prefeitura Municipal de Pitimbu, abaixo do brasão o nome Chefe de Cozinha, na cor branca, com gola em redonda personalizada de no mínimo 3cm de largura na cor verde, com detalhe de 0,5cm de largura na cor branco, mangas verde e centralizado o brasão do município, Gola personalizada trabalhada em linha de 100 % algodão, Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout). Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120, Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>		
6	<p>CAMISA UNISSEX MANGA LONGA (EQUIPE DE MERENDA) - TAMANHO M ao GG. Confeccionada em Tecido de Malha Trama, Composição Têxtil de mínima de 97,00% Poliéster e 3,00% de Elastano de acordo com a AATCC 20:2018 e AATCC 20a:2018, Gramatura de 192,4 g/m² (CV=2,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,56mm (CV=1,5%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colinas: 15 malhas/cm e Carreiras: 21 malhas/cm de acordo com a ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido: 230 dtex (CV=2,4%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama: Curso Jérsei Plano, de acordo com a ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995, Resistência à Perfuração (ponta tipo bola) 660,15 (CV=6,71%) de acordo com a ASTM D3787-07. As Camisas serão confeccionados (conforme solicitação), nas costas a logo padrão da gestão, abaixo o nome Departamento de Cozinha centralizado, na parte da frente do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Pitimbu, com gola em redonda personalizada de no mínimo 3cm de largura na cor verde, mangas compridas verdes. Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout). Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta, Gola e punho personalizados trabalhada em linha de 100 % algodão. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UND	10
7	<p>CAMISA UNISSEX MANGA CURTA Confeccionada em Tecido de Malha Trama, Composição Têxtil de mínima de 97,00% Poliéster e 3,00% de Elastano de acordo com a AATCC 20:2018 e AATCC 20a:2018, Gramatura de 192,4 g/m² (CV=2,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,56mm (CV=1,5%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colinas: 15 malhas/cm e Carreiras: 21 malhas/cm de acordo com a ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido: 230 dtex (CV=2,4%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama: Curso Jérsei Plano, de acordo com a ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995, Resistência à Perfuração (ponta tipo bola) 660,15 (CV=6,71%) de acordo com a ASTM D3787-07. As Camisas serão confeccionados na cor verde (conforme solicitação), nas costas a logo padrão da gestão, na parte da frente do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Pitimbu, abaixo do brasão o nome Professor, com gola em V personalizada de no mínimo 3cm de largura na cor verde, com detalhe de 0,5cm de largura na cor branco, mangas curtas na cor verde. Personalizada em processo por sublimação nas cores</p>	UND	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	<p>oficiais (conforme layout). Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, a Gola personalizada trabalhada em linha de 100 % algodão, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>		
8	<p>CAMISA MANGA CURTA (ALUNO) - TAMANHO 08 ANOS Á EXG. Confeccionada em Tecido de Malha Trama, Composição Têxtil de mínima de 97,00% Poliéster e 3,00% de Elastano de acordo com a AATCC 20:2018 e AATCC 20a:2018, Gramatura de 192,4 g/m² (CV=2,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,56mm (CV=1,5%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colinas: 15 malhas/cm e Carreiras: 21 malhas/cm de acordo com a ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido: 230 dtex (CV=2,4%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama: Curso Jérsei Plano, de acordo com a ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995, Resistência à Perfuração (ponta tipo bola) 660,15 (CV=6,71%) de acordo com a ASTM D3787-07. As Camisas serão confeccionados na cor branca (conforme solicitação), gola básica feita em ribana de poliéster, nas costas a logo padrão da gestão centralizada, na parte da frente do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Pitimbu, abaixo do brasão o nome Chefe de Cozinha, na cor branca, com gola em redonda personalizada de no mínimo 3cm de largura na cor verde, com detalhe de 0,5cm de largura na cor branco, mangas verde e centralizado o brasão do município, Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout). Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, a Gola personalizada trabalhada em linha de 100 % algodão, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p>	UND	3000
9	<p>CAMISA REGATA (MAT I / MAT II / PRÉ I / PRÉ II) TAMANHOS: 04 A 10 ANOS - confeccionada em Tecido de Malha Trama, Composição Têxtil mínima de 97,00% Poliéster e 3,00% de Elastano de acordo com a AATCC 20:2018 e AATCC 20a:2018, Gramatura de 192,4 g/m² (CV=2,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,56mm (CV=1,5%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colinas: 15 malhas/cm e Carreiras: 21 malhas/cm de acordo com a ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido: 230 dtex (CV=2,4%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama: Curso Jérsei Plano, de acordo com a ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995, Resistência à Perfuração (ponta tipo bola) 660,15 (CV=6,71%) de acordo com a ASTM D3787-07. As Camisetas serão confeccionados na cores conforme modelo, nas costas a logo padrão da gestão, na parte da frente do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Pitimbu, com gola em V personalizada de no mínimo 3cm de largura na cor verde, Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout), No meio da parte traseira interna da gola, a Gola personalizada trabalhada em linha de 100 % algodão deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos</p>	UND	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	<p>indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>		
10	<p>SHORTS SAIA TAMANHOS: 04 A 10 ANOS - Confeccionada em Tecido Helanca, Composição Têxtil de 100% Poliéster de Acordo com a AATCC 20:2017 e AATCC 20ª:2018, Gramatura de 240,0 g/m² (CV=7,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,65mm (CV=5,0%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colunas 15 malhas/cm e Densidade de Carreiras 18m de acordo com ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido de 173 dtex (CV=0,5%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama (Curso Interlock Completo) de acordo com ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, Resistência a Perfuração (ponta tipo bola) de 1326 CV=2,1% conforme ASTM D3787-07. Shorts saia confeccionado na cor verde conforme modele, em anexo, na frente da saia no lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Pitimbu, deverá ainda ter uma faixa branca com um viés branco, conforme layout, sendo na mesma composição da malha principal, na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4cm embutido. Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout), deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca, com características tipográficas dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a Razão Social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagens, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação de gramatura deverá ser de até 5%, e nas medidas de até 1,0cm, a linha utilizada na confecção será de 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UND	235
11	<p>BERMUDA UNISSEX TAMANHOS: 04 A 10 ANOS - Confeccionada em Tecido Helanca, Composição Têxtil de 100% Poliéster de Acordo com a AATCC 20:2017 e AATCC 20ª:2018, Gramatura de 240,0 g/m² (CV=7,1%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,65mm (CV=5,0%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Densidade de Malhas: Colunas 15 malhas/cm e Densidade de Carreiras 18m de acordo com ABNT NBR 12060:1991, Título de Fios Extraídos de Tecido de 173 dtex (CV=0,5%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Ligamentos Fundamentais de Tecido de Malha de Trama (Curso Interlock Completo) de acordo com ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995, Resistência a Perfuração (ponta tipo bola) de 1326 CV=2,1% conforme ASTM D3787-07. Na cor verde (frente e costa) com faixa de branca de 10cm na altura do bolso esquerdo, na perna da bermuda deverá ter uma faixa na cor branca de 12cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, na frente no lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Pitimbu conforme layout. Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout), na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido, na parte de trás, do lado direito deverá ser costurado um bolso. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca, com características tipográficas dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a Razão Social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagens, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação de gramatura deverá ser de até 5%, e nas medidas de até 1,0cm, a linha utilizada na confecção será de 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UND	265



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12	CALÇA UNISSEX TAMANHOS: 04 A 10 ANOS - Confeccionada em Tecido Tactel, Composição Têxtil de 100% Poliéster de acordo com a AATCC 20:2018 e AATCC 20a:2018, Gramatura de 146,4 g/m ² (CV=1,3%) de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, Espessuras de Materiais Têxteis 0,28mm (CV=3,4%) de acordo com ABNT NBR 13371:2005, Título de Fios Extraídos de Tecido: Urdume 90 dtex (CV=1,0%) e Trama 180 (CV 1,3%) de acordo com a ABNT NBR 13216:1994, Densidade de Fios Urdume: 84 fios/cm e Trama: 35 fios/cm, de acordo com a ABNT NBR 10588:2015, Ligamentos Fundamentais de Tecido Planos: Sarja (Sarja de 4, z 2/2) de acordo com ABNT NBR 12996:1993, Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos Urdume: Força Máxima 104,7 (CV=1,2%) e Alongamento 32,20 (CV=4,0%), Tecido Trama: Força Máxima 104,11 (CV=4,1%) e Alongamento 22,10 (CV=3,0%). Na cor verde (frente e costa) com faixa de branca na perna e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, na frente no lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Pitimbu conforme layout. Personalizada em processo por sublimação nas cores oficiais (conforme layout), na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido, na parte de trás, do lado direito deverá ser costurado um bolso. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca, com características tipográficas dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a Razão Social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagens, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação de gramatura deverá ser de até 5%, e nas medidas de até 1,0cm, a linha utilizada na confecção será de 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deverá está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UND	500
----	--	-----	-----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução do problema como um todo, é aquele definido no Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Com vistas disso, foram realizadas consultas eletrônicas em outros Entes Públicos, nos quais foram encontradas diversas contratações idênticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1 Não vislumbramos para esse tipo de equipamento, impacto ambiental importante, no entanto, a contratada deverá atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Entrega



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.2.1. A entrega quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de PITIMBU-PB, deverá ser em até 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade.

4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1. Com o objetivo da verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações demandadas, os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias contados da solicitação.

4.3.1.1. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Pitimbu, situada na rua João Bispo, n.º 117, centro, Pitimbu-PB, das 08h00min. às 14h00min.

4.3.1.2. As amostras serão analisadas por uma Comissão de recebimento composta por Servidores Municipais designados.

4.3.1.3. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas de cada produto (acabamento, segurança, medidas e verificação do atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência.

4.3.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.3.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.3.1.6. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.1.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 caput da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Lei Municipal n.º 2.200/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.8.1. O prazo de validade;
- 6.8.2. A data da emissão;
- 6.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. O valor a pagar; e
- 6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será em entrega parcelada.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts. 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB, 06 de março de 2024.

MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária de Educação

Aprovo o Termo de Referência em ___ de _____ de ____.

Adelma C. dos Passos
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional